



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - CCE**  
Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)3237-1812/3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES MINISTRANTE DE DISCIPLINA E ELABORADOR DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROCAMPO. EDITAL Nº95/2013 – PREG (06/12/2013).**

**RECURSO Nº 02**

**RESPOSTA AO PROCESSO nº 23111.036161//2013-11**

No processo nº 23111.036161//2013-11, o impetrante requer João Benicio de Melo Neto, professor titula da UFPI requer:

- a) Item 01: A exclusão da candidata do processo seletivo simplificado de professor ministrante de disciplina e elaborador de material didático para o Procampo, por não ser do quadro da UFPI.
- b) Item 02 e 03 requer A exclusão da candidata por não ter o perfil exigido no anexo II do **EDITAL Nº95/2013 – PREG (06/12/2013)**
- c) Item 04e 05: a candidata não poderá assumir por não ser do quadro da instituição.
- d) Item 06: correção do resultado

**APRECIÇÃO DO RECURSO**

A Coordenação Institucional do PROCAMPO após análise do recurso pelo impetrante em epigrafe entende que:

**Quanto ao item 01:** o pleito é intempestivo, uma vez que o prazo para interposição de recurso com relação a homologação das inscrições que habilita o candidato para participar do processo se deu no dia 17/12/2013 (**EDITAL Nº95/2013 – PREG(06/12/2013)**);

**Quanto ao item 02 e 03:** O Edital é silente quanto ao pedido de comprovação, no ato da inscrição, se o candidato é pertence ou não ao quadro da UFPI. Apenas impõe uma condição. Contudo, não impede a inscrição do mesmo no processo, uma vez que é aberto ao público. (item 2. Da inscrição). INDEFERIDO

**Quanto ao item 04 e 05:** A candidata, não tem vínculo com a instituição, portanto, não poderá assumir, uma vez que o item 2.2, aliena d, *reza que: Professor sem vínculo com a UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os professores mencionados nos itens a, b e c, que possuam título de mestre ou doutor. O que não é o caso. Somente na desistência deste ela poderia assumir. DEFERIDO*

**Quanto ao item 06:** A coordenação entende que a correção já foi feita no sentido de que a candidata não poderá assumir a disciplina como reza o item 2. Inciso 2.2 alínea d do referido edital “Professor sem vínculo com a UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os professores mencionados nos itens a, b e c, que possuam título de mestre ou doutor”; (DEFERIDO)

Face o exposto **DEFERIMOS** o recurso parcialmente

**Teresina, 19 de Dezembro de 2013.**

**Ariosto Moura da Silva**  
**Coordenador PROCAMPO**

